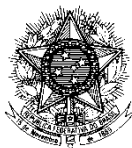


**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 26.**

**Portaria nº 1.294, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 22.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Região Tocantina de Educação e Cultura Ltda. (Artec)		<b>UF:</b> MA
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Imperatriz (FACIMP), com sede no município de Imperatriz, no estado do Maranhão.		
<b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar		
<b>e-MEC N°:</b> 200806279		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>385/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>11/8/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade de Imperatriz (FACIMP), situada no mesmo endereço de sua mantenedora, a Associação Região Tocantina de Educação e Cultura Ltda. (ARTEC), inscrita no CNPJ sob o número 69.441.194/0001-67, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Prudente de Moraes, s/n, bairro Residencial JK, no município de Imperatriz, no estado do Maranhão.

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 951, de 17/5/2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21/5/2001. Possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) é igual a 4 (quatro), ano de referência 2015.

O e-MEC registra, em consulta realizada em 29/6/2016, que a Instituição oferece os cursos de graduação, relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
48719	Administração	Bacharelado	2	5
48712	Ciências Contábeis	Bacharelado	2	3
48710	Ciências Econômicas	Bacharelado	3	3
53347	Direito	Bacharelado	3	3
68949	Enfermagem	Bacharelado	2	5
68411	Farmácia	Bacharelado	3	-
1056710	Marketing	Tecnológico	-	3
47858	Odontologia	Bacharelado	3	3
50079	Pedagogia	Licenciatura	2	2
50082	Sistema de Informação	Bacharelado	3	3
50084	Zootecnia	Bacharelado	-	3

O e-MEC registra ainda as seguintes ocorrências:

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Curso</b>
19/12/2011	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	Enfermagem
22/12/2011	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	Farmácia
27/6/2013	Despacho/Termo de Saneamento COM Medida Cautelar - Sobrestamento dos Processos Regulatórios	
06/1/2014	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	

2/6/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	Enfermagem
2/6/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	Farmácia
17/11/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades SEM Medida Cautelar	Enfermagem
17/11/2014	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades SEM Medida Cautelar	Farmácia
9/3/2016	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	Farmácia

O processo de credenciamento foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a SERES concluiu pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 25 a 28 de maio de 2009. A Comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 59183, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição. Contudo, uma vez constatado conceito insatisfatório na dimensão 1, bem como em relação aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliação verificou que a Instituição não atendia ao item 4 e decidiu pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade de Imperatriz.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi novamente enviado ao Inep, para reavaliação, o que ocorreu no período de 29/3/2015 a 2/4/2015, e resultou no Relatório nº 114976, atribuindo-se mais uma vez o Conceito Institucional (CI) 4 à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo:

Dimensão	Conceito
1. Missão e Plano de desenvolvimento Institucional.	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos discentes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do Relatório da SERES acerca da Instituição.

### **“3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*A análise do relatório de avaliação in loco revelou que a comissão de especialistas do INEP, tendo realizado seu trabalho voltado para a reavaliação das condições de funcionamento da IES, com o intuito de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a superação das fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, registrou melhorias em todas as dimensões.*

*Foi verificado que as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, com os órgãos e os sistemas de administração adequados ao funcionamento dos cursos e da área administrativa. Nessa Dimensão foi configurado um quadro além do referencial mínimo de qualidade.*

*A estrutura organizacional da Instituição é composta pelos colegiados, em conformidade com o previsto no regimento e no PDI, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.*

*As Políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão estão sendo desenvolvidas a partir de diretrizes claras, em consonância com PDI e com os respectivos projetos. Tanto a Pesquisa quanto a Extensão estão implantadas, bem registradas e são valorizadas pela IES.*

*A responsabilidade social da Instituição está bem demonstrada, sendo desenvolvida por meio de projetos de extensão e convênios para prestação de serviços.*

*As políticas de atendimento ao discente estão coerentes com o PDI, sendo implantada por meio de apoio financeiro e pedagógico.*

*A IES apresenta política de pessoal condizente com seu PDI, contemplando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de professores e do corpo técnico-administrativo. O plano de carreira docente e de cargos e salários dos técnicos-administrativos foram protocolados no Ministério do Trabalho e Emprego, estando implementados e difundidos entre os profissionais.*

*A CPA está implementada e possui atuação efetiva, sendo composta por membros de todos os seguimentos da instituição e por representantes da comunidade externa. Seus resultados são divulgados e utilizados para orientar as ações de melhoria nos setores administrativo, educacional e de infraestrutura da IES.*

*A infraestrutura física da IES supera ao proposto PDI, sendo adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas de cada curso e da instituição como um todo, tanto em relação ao ensino e à pesquisa, quanto à organização, funcionamento e acervo da biblioteca.*

*Com relação à sustentabilidade financeira, foi verificado que as políticas estabelecidas no PPI e os objetivos e metas do PDI procuram manter coerência com os processos, orçamentos e investimentos. A IES possui sistemática bem organizada para a gestão e aplicação dos recursos financeiros, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.*

*Destaque-se que a Faculdade de Imperatriz obteve conceitos satisfatórios em todas as dez dimensões avaliadas, além de cumprir todos os requisitos legais e normativos.*

### **4. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Imperatriz, com sede na Avenida Prudente de Moraes, S/N, Bairro Residencial Kubitschek, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, mantida pela Associação Região Tocantina de Educação e Cultura Ltda, com sede em Imperatriz, no Estado do Maranhão, submetendo o presente processo á deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”*

### **Considerações da Relatora**

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao recredenciamento

em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição e incorporo a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Imperatriz (FACIMP), com sede na Avenida Prudente de Moraes, s/n, bairro Residencial JK, no município de Imperatriz, no estado do Maranhão, mantida pela Associação Região Tocantina de Educação e Cultura Ltda. (Artec), com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), em 11 de agosto de 2016,

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente